



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº: 789/2025

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 13.290,35 (Treze mil duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos em lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Considerando o início da nova Legislatura em 2025, as possíveis mudanças no quadro administrativo e a posse de novos vereadores nesta Casa de Leis, a contratação tem como objetivo a prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo o material e a mão de obra necessária para a produção e acabamento de materiais gráficos. Esses materiais atenderão às necessidades de comunicação em documentos e contatos dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Paranaguá, assegurando a continuidade dos serviços essenciais para o bom funcionamento. Os itens serão solicitados e fornecidos conforme a demanda, ao longo de 12 (doze) meses, com textos variados e personalizados de acordo com as necessidades da CMP. Os modelos, layouts, cores e padrões seguirão o mesmo padrão já adotado por esta Casa de Leis.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1 A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação é preferencialmente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Documentos Cadastrais:

- CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado.
- Documento de Identificação do Responsável Legal

2. Certidões de Regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) federal, estadual e municipal;
- Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas (CNT);
- Certidão Negativa de FGTS;

3. Proposta Técnica e Comercial:

- Descrição detalhada dos serviços a serem prestados ou dos produtos a serem fornecidos;
- Cronograma de execução (se for o caso);
- Preço total da proposta.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

6.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

26 de março de 2025 às 00h00min

DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

28 de março de 2025 às 23h59min



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
compras@paranagua.pr.leg.br

6.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

6.3 Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretendidos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1. **Adequação Técnica:** Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. **Preço:** Menor preço global da proposta;
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação das certidões de regularidade fiscal.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado do processo de dispensa de licitação será homologado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e no Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), e a empresa vencedora será formalmente comunicada através do Aviso de Vencedor de Dispensa de Licitação, ato que precede a Homologação e a celebração do contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 Este Edital terá validade de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

10. DOS RECURSOS

10.1 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 6.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sítio eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

10.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

10.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

10.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

10.5 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inobservância de qualquer exigência deste edital implicará a desclassificação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação, no telefone (41) 3420-9033 ou e-mail compras@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 21 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA

Data: 21/03/2025 11:06:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação

Anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de Proposta;
- **Anexo III:** Minuta de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 789/2025

PROCESSO N° 2.521/2025 – apensado

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, podendo ser consultado nos links abaixo:

- PNCP: Item 79 - <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2025/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 82/2025
<https://paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos/financeiro/4/PCA%202025.pdf>

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Considerando o início da nova Legislatura em 2025, as possíveis mudanças no quadro administrativo e a posse de novos vereadores nesta Casa de Leis, a contratação tem como objetivo a prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo o material e a mão de obra necessários para a produção e acabamento de materiais gráficos. Esses materiais atenderão às necessidades de comunicação em documentos e contatos dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Paranaguá, assegurando a continuidade dos serviços essenciais para o bom funcionamento. Os itens serão solicitados e fornecidos conforme a demanda, ao longo de 12 (doze) meses, com textos variados e personalizados de acordo com as necessidades da CMP. Os modelos, layouts, cores e padrões seguirão o mesmo padrão já adotado por esta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.290,35** (Treze mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela infracitada.

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.3 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que venha a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	459756	Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 7x3 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 6 (seis) linhas, na borracha “impresso a combinar.”	Unid.	Qtde. mínima de 5 (cinco) unidades	R\$ 124,65	R\$ 623,25
02	459757	Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 5x2 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 4 (quatro) linhas, na borracha impresso “Câmara Municipal de Paranaguá, nome e função.”	Unid.	Qtde. mínima de 45 (quarenta e cinco) unidades	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
03	372290	Cartão de visita Tamanho: ao menos 8,5cmX 5cm. Papel de ao menos 250g, resistente, com verniz na parte da frente e ótima impressão. Sendo 1 (um) milheiro por Vereador com Logotipo da Câmara Municipal de Paranaguá + o nome do Vereador	Milhei.	Qtde. mínima de 22 (vinte e duas) unidades	R\$ 133,05	R\$ 2.927,10
04	461824	Folha A4 Timbrado, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, medindo 210x297mm, 75g/m².	Unid.	Qtde. mínima de 6.000 (seis mil) unidades	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
05	459359	Envelope modelo ofício timbrado impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m², medindo 110x230 mm A4 24x34 - média de 1 mil unid.	Unid.	Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2025 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb3ef607bd9651>.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

06	463527	Envelope modelo A4 Timbrado Impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m ² , medindo 240x340	Unid.	Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
07	366356	Bloco de Requisição Timbrado personalizado, com 100 folhas, medindo 240x340mm, impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m ² .	Unid.	Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades	R\$ 29,75	R\$ 595,00
08	613271	Bloco de rascunho com 100 folhas, medindo 140x200mm, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura timbrado.	Unid.	Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades	R\$ 17,00	R\$ 340,00
09	348881	Cartão de Cerimonial Em papel cartolina branco, medindo 15x10cm, timbrado	Unid.	Qtde. mínima de 500 (quinhentas) unidades	R\$ 0,40	R\$ 200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 13.290,35	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 O produto será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020;

4.2 O recebimento acontecerá apenas quando acontecer a demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico, *WhatsApp* ou e-mail.

4.3 O prazo de entrega do material é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h.

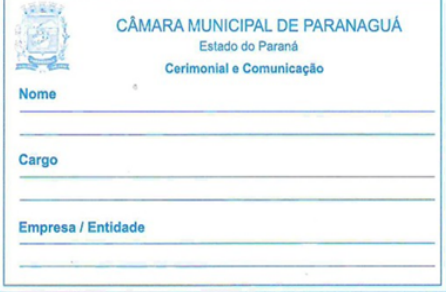
4.3.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4 Os objetos desta contratação deverão seguir os atuais padrões da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrito na tabela a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO																														
03	Cartão de visita Tamanho: ao menos 8,5cmX 5cm. Papel de ao menos 250g, resistente, com verniz na parte da frente e ótima impressão. Sendo 1 (um) milheiro por Vereador com Logotipo da Câmara Municipal de Paranaguá + o nome do Vereador	• XXXX XXXXXXXXXX Vereador (abaixo do nome) Fone:(41) 3420-XXXX Celular: (41) XXXXX-XXXX Palácio Carijó – Rua João Estevão, 361 – Ponta do Caju CEP: 83.203-020 – Paranaguá – Paraná – Brasil Site:WWW.paranagua.pr.leg.br/e-mail: e-mail: XXXXXXXXXX@paranagua.pr.leg.br  Câmara Municipal de Paranaguá Anselmo Luvizotto Fone: (41) 3420-9039 Celular: (41) 99117-4391 Palácio Carijó - Rua João Estevão, 361 - Ponta do Caju CEP 83203-020 - Paranaguá - Paraná - Brasil Site: www.paranagua.pr.leg.br / e-mail: secretariageral@paranagua.pr.leg.br																														
04	Folha A4 timbrado, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, medindo 210x297mm, 75g/m².	 Fone: 41 3420-9000 - www.paranagua.pr.leg.br Rua João Estevão, 361 - Ponta do Caju - CEP: 83203-020 - Paranaguá - PR																														
07	Bloco de Requisição Timbrado personalizado, com 100 folhas, medindo 240x340mm, impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m².	 Senhor Chefe de Gabinete: Solicitamos a entrega dos materiais, abaixo discriminados, cuja aplicação destina-se ao atendimento ☐ Gabinete do Vereador ☐ Departamento <table border="1"><thead><tr><th>QUANTIDADE</th><th>CARACTERÍSTICA</th><th>OBSERVAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> Solicitante: _____ de _____ de _____ APROVADO _____	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICA	OBSERVAÇÃO																											
QUANTIDADE	CARACTERÍSTICA	OBSERVAÇÃO																														
09	Cartão de Cerimonial Em papel cartolina branco, medindo 15x10cm, timbrado	 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ Estado do Paraná Cerimonial e Comunicação Nome _____ Cargo _____ Empresa / Entidade _____																														

4.5 Só será aceito o fornecimento de produto que estiver de acordo com as especificações exigidas.

4.6 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

4.7 A CONTRATADA deverá substituir o produto que apresentar deterioração, defeitos ou





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.7.1 O pedido de substituição do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Não será exigida garantia de execução.

4.10 Todas as despesas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços solicitados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial) e via telefone para garantir a celeridade no atendimento.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato.

5.4 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

5.5 O Fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.6 Cumprirá ao Fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

5.7 O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 O Fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.11 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Paranaguá, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

6.1.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Da Liquidação:

6.2.1. Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (*WhatsApp, Messenger* etc.), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.3 Do Pagamento:

6.3.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2 O pagamento será realizado, de acordo com a demanda e recebimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3, a cada vez em que houver o pagamento.

6.3.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

6.3.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções.

6.3.5.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.3.5.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

6.3.6 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação sob demanda, e será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 A escolha do critério de menor preço global para este processo está fundamentada na busca pela vantajosidade econômica para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O objeto do contrato permite a definição clara e objetiva dos valores envolvidos, e a aquisição dos objetos requeridos não exige diferenciação técnica significativa, razão pela qual o menor preço global se configura como a proposta mais vantajosa, buscando garantir o menor custo para a administração pública sem comprometer a qualidade dos produtos ofertados.

7.2 Este processo licitatório será destinado preferencialmente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.4 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executibilidade de sua proposta.

7.5 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.6 Habilitação Jurídica:

7.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.7.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.8 Declarações:

7.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.8.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.8.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicam-se, se não houver destinação exclusiva a MEs e EPPs, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Somente fará o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição conforme item 7.7.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, assim como em sua proposta de preços;

9.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

9.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

9.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

9.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme previsto no contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

9.2.5 aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **3.3.90.30.00.00** – Material de consumo, classificada no desdobramento de despesa como:
 - **3.3.90.30.16.00** - Material de expediente

12. DOS RAMOS DE ATIVIDADES

12.1 Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) **18.13-0-01** - Impressão de material para uso publicitário
- b) **18.13-0-99** - Impressão de material para outros usos
- c) **18.22-9-99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- d) **32.99-0-02** - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- e) **82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

12.2 Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

12.3 Não se verificando o atendimento do item 12.1 e 12.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
THAIS ANDRESSA DE LEÃO
***.511.029-**
25/02/2025 16:01:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THAIS ANDRESSA DE LEÃO
Diretora do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2025 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb3ef607bd9651>.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QT	UNID	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Qtde. mínima de 5 (cinco) unidades	Unidade	459756	Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 7x3 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 6 (seis) linhas, na borracha “impresso a combinar.”		
2	Qtde. mínima de 45 (quarenta e cinco) unidades	Unidade	459757	Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 5x2 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 4 (quatro) linhas, na borracha impresso “Câmara Municipal de Paranaguá, nome e função.”		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3	Qtde. mínima de 22 (vinte e duas) unidades	Milheiro	372290	Cartão de visita Tamanho: ao menos 8,5cmX 5cm. Papel de ao menos 250g, resistente, com verniz na parte da frente e ótima impressão. Sendo 1 (um) milheiro por Vereador com Logotipo da Câmara Municipal de Paranaguá + o nome do Vereador.		
4	Qtde. mínima de 6.000 (seis mil) unidades	Unidade	461824	Folha A4 Timbrado, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, medindo 210x297mm, 75g/m².		
5	Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades	Unidade	459359	Envelope modelo ofício timbrado impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m², medindo 110x230 mm A4 24x34 - média de 1 mil unid.		
6	Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades	Unidade	463527	Envelope modelo A4 Timbrado Impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m², medindo 240x340.		
7	Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades	Unidade	366356	Bloco de Requisição Timbrado personalizado, com 100 folhas, medindo 240x340mm, impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m².		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8	Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades	Unidade	613271	Bloco de rascunho com 100 folhas, medindo 140x200mm, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura timbrado.		
9	Qtde. mínima de 500 (quinhenta s) unidades	Unidade	348881	Cartão de Cerimonial Em papel cartolina branco, medindo 15x10cm, timbrado		
TOTALGERAL						

Valor total por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 30 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTRATO Nº. XX/2025 PROCESSO Nº. 789/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, órgão independente do Município de Paranaguá, com sede e foro nesta cidade de Paranaguá/PR, na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente Adalberto Marcos de Araújo, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 4.374.197-7/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 687.891.819-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede e foro na cidade de (**CIDADE**), (**ESTADO**), na (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), inscrita no CNPJ/MF sob n. (**NÚMERO DO CNPJ**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), (**NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE**), (**ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade R.G nº. (**NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE**) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. (**NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação nº. __/2025, Processo nº. 789/2025, autorizada em __/__/2025, atendendo às disposições da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista o resultado do processo de contratação procedido, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O produto será requisitado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

1.3 O recebimento acontecerá apenas quando acontecer a demanda por parte da **CONTRATANTE**, ratificada através de contato telefônico, *WhatsApp* ou e-mail.

1.4 O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h.

1.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.5 Os objetos desta contratação deverão seguir os padrões solicitados pela Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações da tabelada contida no item 3 do Termo de Referência.

1.6 Só será aceito o fornecimento de produto que estiver de acordo com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1.7 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

1.8 A **CONTRATADA** deverá substituir o produto que apresentar deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

1.8.1 O pedido de substituição do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.10 Não será exigida garantia de execução.

1.11 Todas as despesas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços solicitados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, seguintes documentos: a) Procedimento Administrativo Interno nº. **789/2025**, e seus anexos, esclarecimentos e revisões; b) proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os seus documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.2 Conforme o Art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente termo, o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, podendo não haver a utilização da sua totalidade, nos termos do item 1.2, conforme segue:

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	459756	Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 7x3 cm, cor da tinta preta,	Unid.	Qtde. mínima de 5 (cinco) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

		tamanho de letra mínimo aconselhado de 6 (seis) linhas, na borracha “impresso a combinar.”				
02	459757	Carimbo Automático, área de impressão (borracha) de ao menos 5x2 cm, cor da tinta preta, tamanho de letra mínimo aconselhado de 4 (quatro) linhas, na borracha impresso “Câmara Municipal de Paranaguá, nome e função.”	Unid.	Qtde. mínima de 45 (quarenta e cinco) unidades	R\$	R\$
03	372290	Cartão de visita Tamanho: ao menos 8,5cmX 5cm. Papel de ao menos 250g, resistente, com verniz na parte da frente e ótima impressão. Sendo 1 (um) milheiro por Vereador com Logotipo da Câmara Municipal de Paranaguá + o nome do Vereador	Milhei.	Qtde. mínima de 22 (vinte e duas) unidades	R\$	R\$
04	461824	Folha A4 Timbrado, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, medindo 210x297mm, 75g/m².	Unid.	Qtde. mínima de 6.000 (seis mil) unidades	R\$	R\$
05	459359	Envelope modelo ofício timbrado impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m², medindo 110x230 mm A4 24x34 - média de 1 mil unid.	Unid.	Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades	R\$	R\$
06	463527	Envelope modelo A4 Timbrado Impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m², medindo 240x340	Unid.	Qtde. mínima de 1.000 (mil) unidades	R\$	R\$
07	366356	Bloco de Requisição Timbrado personalizado, com 100 folhas, medindo 240x340mm,	Unid.	Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

		impressão a laser, colorida em papel simples, alta alvura 90 g/m².				
08	613271	Bloco de rascunho com 100 folhas, medindo 140x200mm, impressão a laser, colorida em papel simples alta alvura timbrado.	Unid.	Qtde. mínima de 20 (vinte) unidades	R\$ 1	R\$
09	348881	Cartão de Cerimonial Em papel cartolina branco, medindo 15x10cm, timbrado	Unid.	Qtde. mínima de 500 (quinhentas) unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

4.2. No preço acima estabelecido já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, envolvendo o lucro, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, e outras despesas, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

4.3 O pagamento será realizado, de acordo com a demanda e recebimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 4.4, em cada mês em que houver o pagamento.

4.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

4.6 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções.

4.6.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.7 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.8 O pagamento devido à **CONTRATADA**, e não efetuado em conformidade com os termos do Contrato, estará sujeito à atualização monetária pelo INPC e será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

4.9 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.10 A **CONTRATANTE** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para produtos que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da **CONTRATADA**.

4.11 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.12 Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, serão pagos depois de deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **CONTRATANTE**.

4.13 Os preços contidos na Proposta Comercial da **CONTRATADA** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no(s) mesmo(s) o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do fornecimento do(s) produto(s), sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadias, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.

4.14 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado à **CONTRATADA**, até que esta cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CNAE

5.1. Os recursos destinados à esta contratação estão previstos no item orçamentário 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, classificada nos desdobramentos de despesa como: 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente.

5.2. Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão utilizados para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) **18.13-0-01** - Impressão de material para uso publicitário
- b) **18.13-0-99** - Impressão de material para outros usos
- c) **18.22-9-99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- d) **32.99-0-02** - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
e) **82.19-9-99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

6.2. Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e exigidas.

6.3. Atender prontamente os questionamentos do **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

6.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

6.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

6.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — CDC, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATANTE**, autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.11. Não transferir o contrato a outrem, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a **CONTRATADA** por todos os serviços.

6.12. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.13. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

6.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

6.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.19. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos serviços e/ou produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2. Caberá a este servidor, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à junta de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7.7. A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor formalmente designado como fiscal do Contrato, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

integram.

8.2. Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3. A ação e/ou emissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

9. PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas na Lei nº. 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.1.1 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.5 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3. Os motivos de força maior deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de 2 (dois) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**.

9.4. A aplicação de multa será objeto de notificação e seu recolhimento será através de aviso de débito que a **CONTRATANTE** emitirá contra a **CONTRATADA**, podendo ser deduzida dos pagamentos devidos a esta, nos termos do item 9.1, b.3.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

11.2. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3. É vedado à **CONTRATADA** ceder, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

operação financeira ou de garantia.

11.4. Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o servidor **MARCELO LUIS SAPORETI LAMI**.

12. FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Paranaguá, XX de XXXXXXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF: